



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº 012/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos	Período
01	Servente	40	R\$ 1.103,36	10 meses
01	Secretária de escola	40	R\$ 1.205,00	10 meses
06	Auxiliar de desenvolvimento infantil	40	R\$ 1.205,00	10 meses
01	Fonoaudióloga	20	R\$ 2.990,70	10 meses
01	Psicopedagoga	30	R\$ 2.412,00	10 meses
17	Professor nível I	22	R\$ 1.587,43	10 meses
09	Professor nível II	22	R\$ 1.746,17	10 meses
01	Monitor de educação	40	R\$ 1.205,00	10 meses
01	Motorista	40	R\$ 1.379,21	10 meses

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.2.009.3.1.90.04.00.00.00.00.0031-65
05.01.2.010.3.1.90.04.00.00.00.00.0020-75
05.01.2.091.3.1.90.04.00.00.00.00.0031-109

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....

Aprovado por unanimidade.

Ernani da Silva
Presidente